

ANEXO III

Aditivo aos serviços de gerenciamento da
obra de revitalização do Calçadão de
Ipanema



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Urbanismo e
Sustentabilidade
Diretoria de Áreas Verdes
Equipe de Apoio Técnico

TERMO DE REFERÊNCIA

**ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE
ENGENHARIA PARA APOIO À SUPERVISÃO E À
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS
PASSEIOS DO CALÇADÃO DE IPANEMA**

1 OBJETO

O objeto é aditar a contratação já efetivada de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia para apoio à supervisão e à fiscalização de obras de Revitalização dos Passeios do Calçadão de Ipanema.

2 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços continuarão sendo prestados no mesmo local das obras (Av. Guaíba), iniciando junto a Rua Déa Cofal, CEP 91760-020 e terminando na Rua dos Tabajaras próximo ao número 2148 no bairro Espírito Santo. Além disso, nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade. Ante o surgimento de necessidades eventuais como reuniões em outros prédios da CONTRATANTE.

3 DEFINIÇÕES

- a) Processo SEI 24.0.000086670-5 Revitalização da Orla de Ipanema;
- b) Prazo para conclusão da prorrogação de obra: 4 meses;
- c) CONTRATANTE: é o município de Porto Alegre, representada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade;
- d) FISCALIZAÇÃO: é o servidor ou equipe de servidores, designados por portaria específica.

4 JUSTIFICATIVA PARA ADITIVAÇÃO

A justificativa para o aditivo ao contrato celebrado com a empresa de engenharia responsável pelo apoio à supervisão e fiscalização das obras de revitalização dos passeios do Calçadão de Ipanema fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de fiscalização, de modo a garantir que as intervenções sejam executadas com o padrão de excelência esperado. Tal rigor é imprescindível para a realização criteriosa de cada etapa da obra, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e com vistas à durabilidade das melhorias implementadas.

Ademais, cumpre salientar que a execução das atividades de fiscalização encontra-se prejudicada em razão da indisponibilidade de recursos humanos na estrutura organizacional e funcional do Município. O quadro técnico da SMAMUS revela-se insuficiente para garantir a fiscalização adequada da obra, o que compromete o acompanhamento diário e rigoroso das etapas, bem como o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos. A alternativa de requisitar engenheiros ou arquitetos aprovados em concurso público mostra-se igualmente inviável, em virtude da morosidade inerente ao processo de contratação, que não atende à urgência das demandas da obra.

Diante desse cenário, a prorrogação dos serviços revela-se não apenas justificável, mas essencial para assegurar a continuidade dos trabalhos, a adequada fiscalização e a entrega de uma infraestrutura de excelência aos usuários da orla de Ipanema. Ressalta-se, ainda, que tais medidas observam rigorosamente os princípios legais e administrativos que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas da ABNT, às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, às normas e regulamentos das empresas responsáveis pelas obras a serem supervisionadas, às recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos, aos cadernos de encargos do Município e, a critério da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO, a outras normas pertinentes aos serviços prestados.

5.2 A FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa pela FISCALIZAÇÃO autorizada, terá acesso irrestrito a todos os locais onde estejam sendo realizados serviços relacionados com objeto. Mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, inclui-se também acesso às dependências da empresa ou de terceiros.

5.3 Por determinação da FISCALIZAÇÃO, após prévia comunicação, a CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços nos seguintes casos:

- a. Quando por motivo previsto e determinado no contrato ou no instrumento convocatório;
- b. Quando a CONTRATADA cometer falta que, a critério da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade e a correta execução dos serviços;
- c. Quando forem descumpridas as especificações previstas no instrumento convocatório; e
- d. Quando a FISCALIZAÇÃO formalmente determinar e/ou autorizar.

5.4 É vetada a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a terceiros no que tange os serviços relativos a presente contratação. Entende-se por terceiros qualquer fornecedor, fabricante, profissional e/ou empresa envolvida com os serviços.

5.5 Quando do início da efetiva prestação de serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá verificar se a qualificação profissional dos prestadores de serviço atende aos requisitos expostos neste Termo de Referência. Em caso de não atendimento, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do profissional, mediante notificação da FISCALIZAÇÃO.

5.6 Na ocorrência de postos de trabalho descobertos e/ou da indisponibilidade de equipamentos e veículos, estes serão considerados para efeito de glosa.

5.7 Em caso de férias dos profissionais designados pela CONTRATADA, bem como do eventual desligamento do quadro técnico de profissionais da CONTRATADA, esta deverá providenciar a imediata substituição do profissional por outro que atenda aos requisitos expostos neste Termo de Referência.

6 PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) meses conforme consta em orçamento, processo SEI 24.0.000086670-5, contados a partir da data de ORDEM DE INÍCIO emitida pela SMAMUS.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

8 ESCOPO DOS SERVIÇOS EM GERAL

8.1 São escopo dos serviços as ações **análise** topográfica, levantamentos de quantitativos de projetos e de serviços executados, medições, execução de as built, análise, adequação e validação de projetos, ensaios e documentações técnicas, além de elaboração de relatórios.

8.2 A CONTRATADA deverá assessorar e prestar apoio ao Município nos seguintes casos:

- a. Discussões técnicas relativas aos controles de qualidade e tecnológico;
- b. Gerenciamento, planejamento e fiscalização de projetos e obras, bem como da sua correta execução e continuidade;
- c. Verificação do atendimento dos critérios e especificações constantes nos projetos durante sua execução, bem como solicitação de refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com os projetos, normas técnicas e/ou qualquer disposição oficial aplicável aos serviços;
- d. Elaboração de documentos relativos a orçamentos e cronogramas físico-financeiros;
- e. Execução de levantamentos de serviços executados, bem como orientação de boletins de medição e demais atividades de fiscalização, acompanhamento e controle de obras e contratos, assumindo, solidariamente com a fiscalização, a responsabilidade pelos dados constantes nos boletins de medição;
- f. Fiscalização do atendimento às normas e legislações vigentes e pertinentes;
- g. Análise e definição de soluções alternativas e justificativas técnicas e financeiras, quando necessárias, para adequação técnica e econômica a serem empregadas na execução das obras e dos projetos;
- h. Análise de eventuais acréscimos ou supressões de serviços para a completa e correta execução das obras e projetos;
- i. Solicitação da substituição de materiais e equipamentos, quando considerados defeituosos e/ou inadequados aos serviços;
- j. Solicitação da presença dos autores dos projetos nos canteiros de obras sempre que necessário para a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- k. Solução de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, projetos e obras em execução;
- l. Prestação de serviço de consultoria técnica sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, em qualquer área pertinente à execução das obras e projetos do objeto em questão.

8.3 Cabe a CONTRATADA participar de reuniões periódicas pertinentes às obras e projetos com as partes envolvidas (secretarias e órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores, projetistas e demais interessados) para discussão e análise sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

8.4 Cabe a CONTRATADA documentar e lavrar as atas expedidas das reuniões contendo, minimamente, data da reunião, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e decisões e respectivos responsáveis. As atas devem ser remetidas à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

8.5 A CONTRATADA emitirá relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

9 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

9.1 A CONTRATADA deverá:

a. Acompanhar, com profissional(is) especializado(s), cada etapa de execução, levando em consideração as especificidades dos diversos serviços e de cada tipo e etapa da obra, além de zelar pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos, especificações e normas técnicas pertinentes;

b. Solicitar às empresas executoras das obras a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto dos contratos;

c. Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem como os industrializados como ligantes asfálticos, cimentos, madeira e aço, além de verificar suas misturas e a execução dos serviços e dos produtos finais;

d. Observar e exigir o atendimento à natureza e o número mínimo de ensaios definidos pelas especificações dos projetos e determinados pelas normas técnicas;

e. Exigir das empresas executoras das obras os ensaios descritos nas alíneas "a", "b" e "c" deste item e acompanhar a execução dos mesmos desde que estejam previstos nos contratos das empresas executoras com o Município;

10 QUALIFICAÇÃO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

A equipe de profissionais da CONTRATADA prevista neste Termo de Referência será requisitada quando da emissão da ordem de início da obra.

a. Arquiteto Sênior profissional de nível superior, responsável pelo projeto, gerenciamento, supervisão e execução de obras de arquitetura, com experiência mínima de dez anos.

b. Arquiteto Júnior profissional de nível superior com até 5 anos de experiência, auxiliará tecnicamente o Arquiteto Sênior nas tomadas de decisões relativas ao gerenciamento, supervisão de projetos.

c. Engenheiros Sênior – profissional de nível superior detentor de experiência comprovada em sua área de atuação, com mais de dez anos de experiência, incluindo serviços de fiscalização de projetos e obras, devidamente habilitados pelo CREA ou CAU;

b. Engenheiro Júnior profissional de nível superior detentor de experiência comprovada em sua área de atuação, incluindo serviços de fiscalização de projetos e obras.

A troca de qualquer profissional deve ser comunicada com antecedência à CONTRATANTE, e novo integrante com qualificação semelhante deve ser incorporado de imediato à equipe para dar sequência aos trabalhos.

11 EQUIPE TÉCNICA

- a. 01 (um) arquiteto sênior – 44 horas semanas;
- b. 01 (um) arquiteto júnior – 44 horas semanas;
- c. 01 (um) engenheiro civil sênior – 44 horas semanas;
- d. 01 (um) engenheiro civil júnior – 30 horas semanas;

12 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de obra, deve estar disponível à CONTRATADA a locação de veículo para uso durante a prestação dos serviços deste objeto.

Deverá ser previsto um computador durante o período de obra à CONTRATADA.

Engº Guilherme Kerber
Matrícula: 681663-2 – CREA 97329
Junho 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo SEI: 24.0.000101681-0

Tabela Não Desonerada

Objeto: ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA APOIO À SUPERVISÃO E À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DO CALÇADÃO DE IPANEMA

Encargos sociais SINAPI (hora): 112,88%

Local: AV. GUÁIBA - ORLA DE IPANEMA - BAIRRO IPANEMA CEP: 90110-060

Encargos sociais SINAPI (mês): 69,79%

Item	Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)				BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)			
						Equip.	Mão de Obra	Material	Total			Equip.	Mão de Obra	Material	Total
1 EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS DA ORLA DE IPANEMA															
1.1	93571	SINAPI	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	0,00	22.364,65	401,91	22.766,56	19,17%	27.130,90	0,00	26.651,95	478,95	27.130,90
1.2	93569	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	0,00	20.143,07	401,91	20.544,98	19,17%	24.483,45	0,00	24.004,49	478,96	24.483,45
Subtotal EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS DA ORLA DE IPANEMA												0,00	50.656,44	957,91	51.614,35
2 EQUIPE DE APOIO A SUPERVISÃO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DA ORLA DE IPANEMA															
2.1	93568	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	0,00	23.938,68	401,91	24.340,59	19,17%	29.006,68	0,00	114.110,88	1.915,84	116.026,72
2.2	CCU-04	CCU	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	0,00	11.780,93	0,00	11.780,93	19,17%	14.039,33	0,00	56.157,32	0,00	56.157,32
Subtotal EQUIPE DE APOIO A SUPERVISÃO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DA ORLA DE IPANEMA												0,00	170.268,20	1.915,84	172.184,04
3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OBRA DA ORLA DA ORLA DE IPANEMA															
3.1	CCU-05	CCU	LOCAÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.000 CC OU EQUIVALENTE, COM NO MÁXIMO UM ANO DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MES	4,00	4.125,99	0,00	0,00	4.125,99	19,17%	4.916,94	19.667,76	0,00	0,00	19.667,76
3.2	CCU-01	CCU	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	MES	4,00	0,00	0,00	419,93	419,93	19,17%	500,43	0,00	0,00	2.001,72	2.001,72
Subtotal VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OBRA DA ORLA DA ORLA DE IPANEMA												19.667,76	0,00	2.001,72	21.669,48
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$											19.667,76	220.924,64	4.875,47	245.467,87	
Percentual de mão de obra em relação ao valor total (Ordem de Serviço nº 03/2021)											90,00%				

Observações:

1 - Foi utilizada data base SINAPI jun/2024;

2 - O BDI utilizado deverá respeitar o percentual máximo e diretrizes definidas pelo Decreto nº 19.224/ 2015, bem como o BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e/ou equipamentos de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas da empresa a ser contratada;

3 - Foi utilizada fórmula arred em duas casas decimais para o preço total.

Responsável Técnico: **GUILHERME KERBER**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Matrícula: 681663-02

CREA/RS 97329



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA APOIO À SUPERVISÃO E À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DO CALÇADÃO DE IPANEMA

Tabela Não Desonerada

Local: AV. GUAÍBA - ORLA DE IPANEMA - BAIRRO IPANEMA CEP: 90110-060 -

Item	Descrição	Valor(R\$)	% Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS DA ORLA DE IPANEMA	51.614,35	21,03%	50,00% 25.807,18	50,00% 25.807,17	0,00% -	0,00% -
2	EQUIPE DE APOIO A SUPERVISÃO E A FISCALIZAÇÃO	172.184,04	70,15%	25,00% 43.046,01	25,00% 43.046,01	25,00% 43.046,01	25,00% 43.046,01
3	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OBRA DA ORLA DA ORLA DE IPANEMA	21.669,48	8,83%	25,00% 5.417,37	25,00% 5.417,37	25,00% 5.417,37	25,00% 5.417,37
VALOR TOTAL MENSAL				74.270,56	74.270,55	48.463,38	48.463,38
VALOR TOTAL ACUMULADO		245.467,87	100,00%	74.270,56	148.541,11	197.004,49	245.467,87

Responsável Técnico: **GUILHERME KERBER**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Matrícula: 681663-02

CREA/RS 97329